



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024
PROCESSO Nº 23104.026836/2024-57

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

UASG: 154054

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Acondicionamento e Embalagem

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 343.437,37 (Trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO: 26/03/2024 às 09:30h (horário de Brasília)

LOCAL DE ABERTURA: Portal de Compras do Governo Federal -
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SUMÁRIO

1. [DO OBJETO](#)
2. [DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
3. [DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
4. [DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO](#)
5. [DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
6. [DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
7. [DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
8. [DA FASE DE JULGAMENTO](#)
9. [DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
10. [DO TERMO DE CONTRATO](#)
11. [DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
12. [DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
13. [DOS RECURSOS](#)
14. [DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
15. [DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Licitações da Diretoria de Gestão de Contratações da Pró-reitoria de Administração e Infraestrutura da UFMS, sediada na cidade de Campo Grande, na Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Material de Acondicionamento e Embalagem** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.2.1. *Em caso de divergência entre a Descrição e o Complemento do Item no Termo de Referência, considerar a descrição contida no Complemento.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. *Informações sobre adesão no e-mail: serpre.proadi@ufms.br.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão (deste certame) os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores*

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.1. **Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

3.7.2. **Será dada a prioridade de aquisição aos produtos da cota reservada quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como ME/EPP, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto nº 8.538/2015.**

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. sociedades cooperativas;

3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item **3.10.7** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.10.5 e 3.10.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens **3.10.5 e 3.10.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item **3.10.13** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.*

4.2. *Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*

4.3. *O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens [\[8.1.1\]](#) e [\[8.13.1\]](#) deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e

investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens [\[4.4 \]](#) ou [\[4.6 \]](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [\[4.11 \]](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário (ou desconto mensal, unitário etc., conforme o caso) e total (ou anual, conforme o caso) do item;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*

6.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 01 (uma) unidade.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item [[4.9](#)].

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, , sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º

do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.19.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.19.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.6.1. *Caso o chat esteja fechado para o licitante e mediante determinação expressa do(a) Pregoeiro(a) durante a sessão pública, o pedido de prorrogação poderá ser enviado através de e-mail indicado pelo(a) Pregoeiro(a).*

7.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [[3.7](#)] do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional,

quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por *meio eletrônico, em campo próprio do sistema*.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.13.1**.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de [10] dez dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **[10]** dez dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[10]** dez dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[10]** dez dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das

condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. *A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.*

11. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.3.1. *O fornecedor é responsável por efetuar seu cadastro junto ao SEI para assinatura da Ata de Registro de Preços, junto a [Secretaria de Contratos e Convênios \(secoc.proadi@ufms.br\)](mailto:Secretaria.de.Contratos@ufms.br).*

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. **DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://proadi.ufms.br/licitacoes/>.

14. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregao.proadi@ufms.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://proadi.ufms.br/licitacoes/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência - SEI nº 5250059

16.11.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar - SEI nº 5250056

16.11.3. Anexo III - Modelo de Proposta e Identificação do Licitante - SEI nº 5352372

16.11.4. Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços - SEI nº 5352373

16.11.5. Anexo V - Minuta de Anexo de Nota de Empenho - SEI nº 5352374

16.12. Em cumprimento ao [art. 8º da Lei 14.133 de 2021](#), designo como Pregoeiro(a) para este certame, o(a) Servidor(a) Raissa Fernandes Santos, nomeado (a) pela Portaria nº 1.758 - RTR de 10 de dezembro de 2024.

HERCULES DA COSTA SANDIM

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

*Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024.*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3585 / 3528

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Termo de Referência 250/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
250/2024	154054-FUNDACAO UNIVERS. FEDERAL/MS	MARCUS PAULO MENDONCA DOS SANTOS	27/11/2024 11:52 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23104.026836/2024-57

1. MATERIAL ACOND E EMB. - REMANESCENTES

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente modelo de Termo de Referência se aplica aos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas previsto na *Lei n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto n.º 11.462/2023 e pela Instrução Normativa (IN) nº 73/2022*, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

As aquisições devem ser planejadas em todos os aspectos para que as demandas da Administração Pública sejam atendidas adequadamente e no tempo oportuno.

Observadas principalmente, no que couber e se aplicar: Lei nº 14.133/2021, Art. 2º, inciso II, Art. 5º, Art. 6º, Incisos X, XV, Art. 40, 41, 42, 43 e 44. At. 78, inciso IV, Artigos 82 a 85; Decreto nº 11.462/2023; Decreto nº 8.538, de 2015; Decreto nº 7.746, de 2012; Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 2022; Instrução Normativa Seges/ME n. 65, de 2021; Instrução Normativa 98 de 26/12/2022, IN 05/2017; e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU – 5ª Edição

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de Material de Acondicionamento e Embalagem - (Remanescentes PR 90015/2024) , para atendimento às atividades de ensino e pesquisa de diversos setores e Campus da UFMS, através do Sistema de Registro de Preços.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	442.176	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO TOTAL 104 MM, LARGURA 6,60 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVAMENTO, COR PRETA		PCT 1000.00 UN	20	R\$ 125,44	R\$ 2.508,80
		ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTOTRAVANTE,					

2	356.166	COMPRIMENTO TOTAL 280 MM, LARGURA 6,60 MM, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO		PCT 100.00 UN	20	R\$ 38,41	R\$ 768,20
3	356.166	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTOTRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 280 MM, LARGURA 6,60 MM, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO		PCT 50.00 UN	15	R\$ 54,19	R\$ 812,85
4	398.927	BANDEJA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 29 X 44 X 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCA FOSCA, PAREDES REFORÇADAS		UN	100	R\$ 25,18	R\$ 2.518,00
5	292.624	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 10 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL TORCIDOS, COR BRANCA		RO 400.00 G	10	R\$ 29,33	R\$ 293,30
6	305.684	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 11 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ		RO 1000.00 G	20	R\$ 42,23	R\$ 844,60
7	305.684	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 11 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ		RO 250.00 G	15	R\$ 18,74	R\$ 281,10
8	206.997	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 4 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ		RO 400.00 G	2	R\$ 32,03	R\$ 64,06
9	206.993	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 6 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ	ROLO DE BARBANTE CRU Nº 6 COM 500 GRAMAS	RO 500.00 G	20	R\$ 22,53	R\$ 450,60
10	206.995	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ		RO 100.00 M	10	R\$ 3,77	R\$ 37,70
11	206.995	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ		RO 400.00 G	10	R\$ 17,70	R\$ 177,00
12	316.300	BISNAGA, MATERIAL POLIETILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 G, ALTURA CORPO 160 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA FLIP-FLOP POLIETILENO DE ROSCA COM LACRE, APLICAÇÃO EMBALAGEM DE MEL	COM LACRE	UN	20	R\$ 3,49	R\$ 69,80
13	389.082	BOLSA FERRAMENTA, MATERIAL NÁILON, MATERIAL FUNDO COURO, MATERIAL ARMAÇÃO METAL, COMPRIMENTO 550 MM, ALTURA 400 MM, LARGURA 240 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 CRAVOS NIQUELADOS E DIVISÃO INTERNA		UN	5	R\$ 161,20	R\$ 806,00
14	392.730	BOMBONA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA E TAMPA REMOVÍVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 L, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO PRODUTO PERIGOSO, COR AZUL	BOMBONA COM BOCA LARGA, COM DIÂMETRO DA BOCA MAIOR DO QUE 40CM	UN	6	R\$ 488,86	R\$ 2.933,16
15	392.730	BOMBONA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA E TAMPA REMOVÍVEL, MATERIAL PLÁSTICO,	BOMBONA COM BOCA LARGA, COM DIÂMETRO DA BOCA	UN	5	R\$ 184,08	R\$ 920,40

		CAPACIDADE 100 L, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO PRODUTO PERIGOSO, COR AZUL	MENOR DO QUE 40CM				
16	453.449	BOMBONA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 30 L, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, COR AZUL	BOMBONA COM BOCA LARGA, COM DIÂMETRO DA BOCA MAIOR DO QUE 20CM.	UN	10	R\$ 170,95	R\$ 1.709,50
17	453.449	BOMBONA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 30 L, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, COR AZUL	BOMBONA COM BOCA LARGA, COM DIÂMETRO DA BOCA MENOR DO QUE 20CM.	UN	5	R\$ 50,58	R\$ 252,90
18	242.845	BOMBONA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 5 L, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA		UN	20	R\$ 11,70	R\$ 234,00
19	468.082	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A) 36,0 X 13,5 X 25,0 CM, COR COLORIDO, IMPRESSÃO PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVA	COR PRETA - COTAR UNIDADE E ENTREGAR PACOTE COM 10 UN.	UN	320	R\$ 5,74	R\$ 1.836,80
20	459.415	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A) 38,0 X 17,0 X 29,0 CM, COR COLORIDO, IMPRESSÃO PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVA	COTAR UNIDADE E ENTREGAR PACOTE COM 10 UN.	UN	50	R\$ 6,85	R\$ 342,50
21	431.213	CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL MADEIRA, CAPACIDADE ENTOMOLÓGICA, ACESSÓRIOS COM TAMPA DESLIZANTE, ADICIONAL INTERIOR EM EVA, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 35 X 50 CM	DIMENSÕES CERCA DE 5 X 25 X 35, COM ESPESSURA MÁXIMA DE PAREDES: 5 MM, COM EVA DE ESPESSURA 4 A 5 MM."	UN	5	R\$ 103,21	R\$ 516,05
22	431.215	CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL MADEIRA, CAPACIDADE ENTOMOLÓGICA, ACESSÓRIOS COM TAMPA DE VIDRO, ADICIONAL INTERIOR EM EVA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 30 X 50 CM	DIMENSÕES DE 8X30X50CM; - EVA DE 7MM DE ESPESSURA;	UN	10	R\$ 124,45	R\$ 1.244,50
23	431.217	CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL MADEIRA, CAPACIDADE ENTOMOLÓGICA, ADICIONAL INTERIOR EM EVA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 10 X 10 CM	ESPESSURA MÁXIMA DE PAREDES: 2 MM, COM EVA DE ESPESSURA 4 A 5 MM	UN	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
24	431.216	CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL MADEIRA, CAPACIDADE ENTOMOLÓGICA, ADICIONAL INTERIOR EM EVA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 5 X 10 CM	ESPESSURA MÁXIMA DE PAREDES: 2 MM, COM EVA DE ESPESSURA 4 A 5 MM	UN	45	R\$ 11,90	R\$ 535,50
25	458.164	CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 100 PONTEIRAS, VOLUME PARA PONTEIRA 1000 MCL, ACESSÓRIOS TAMPA DESTACÁVEL	RACK VAZIO 1000UL PARA 100 PONTEIRAS TIPO GILSON OLEN	UN	20	R\$ 23,29	R\$ 465,80
26	410.242	CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50 LÂMINAS, ACESSÓRIOS TAMPA COM DOBRADIÇA, ADICIONAL NUMERADA		UN	70	R\$ 11,95	R\$ 836,50
27	453.148	CAIXA, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 130 MM, LARGURA 65 MM, ALTURA 3,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA VOL 200 ML		UN	10	R\$ 33,63	R\$ 336,30

28	453.147	CAIXA, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 8,5 CM, LARGURA 55 MM, ALTURA 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA VOL 100 ML		UN	15	R\$ 33,11	R\$ 496,65
29	601.742	CAIXA, MATERIAL ACRÍLICO, LARGURA 210 MM, ALTURA 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA REMOVÍVEL, ESPESSURA 3 MM, PROFUNDIDADE 26,7 CM		UN	25	R\$ 69,22	R\$ 1.730,50
30	603.272	CAIXA, MATERIAL ACRÍLICO, LARGURA 75 CM, ALTURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TAMPA, COR TRANSPARENTE, ESPESSURA 3 MM, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DO ACERVO DO MUSEU, PROFUNDIDADE 50 CM		UN	20	R\$ 689,65	R\$ 13.793,00
31	455.745	CAIXA, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO PAREDES SIMPLES, TIPO CAIXA SIMPLES, TIPO FECHAMENTO FUNDO SIMPLES, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 20 CM, ALTURA 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, COR TRANSPARENTE, ESPESSURA 3 MM, TIPO	EM ACRÍLICO REFORÇADO, COM TAMPA	UN	50	R\$ 84,21	R\$ 4.210,50
32	460.543	CAIXA, MATERIAL PAPELÃO KRAFT, TIPO PAREDES DUPLA, COMPRIMENTO 430 MM, LARGURA 310 MM, ALTURA 65 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM IMPRESSÃO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS		UN	6	R\$ 7,40	R\$ 44,40
33	311.806	CAIXA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 205 MM, LARGURA 165 MM, ALTURA 30 MM, APLICAÇÃO ACONDICIONAR LÂMINAS HISTOLÓGICAS	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS HISTOLÓGICAS DURANTE A EXECUÇÃO DAS AULAS E PARA ACOMODAÇÃO POSTERIOR.	UN	20	R\$ 12,24	R\$ 244,80
34	311.806	CAIXA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 205 MM, LARGURA 165 MM, ALTURA 30 MM, APLICAÇÃO ACONDICIONAR LÂMINAS HISTOLÓGICAS	CAIXA PORTA-LÂMINAS: PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA 26X76 MM, COM TAMPA DOBRADIÇA E TRAVA DE SEGURANÇA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 100 LÂMINAS	UN	20	R\$ 21,20	R\$ 424,00
35	607.302	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 125 MM, LARGURA 95 MM, ALTURA 20 MM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ATÉ 70 CARTAS DE BARALHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETANGULAR		UN	10	R\$ 30,54	R\$ 305,40
36	602.594	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 195 MM CM, LARGURA 167 MM CM, ALTURA 45 MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 9 DIVISÕES FIXAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA		UN	30	R\$ 17,22	R\$ 516,60

37	602.595	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 195 MM MM, LARGURA 85 MM, ALTURA 45 MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 DIVISÕES FIXAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA		UN	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
38	268.280	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 540 MM, LARGURA 390 MM, ALTURA 325 MM, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, COR BRANCA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHADA/ 45L		UN	40	R\$ 121,73	R\$ 4.869,20
39	416.056	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 58 CM, LARGURA 38 CM, ALTURA 33 CM, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, MODELO COM TAMPA	CAIXA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NO CAMPO - 50 LITROS.	UN	70	R\$ 36,20	R\$ 2.534,00
40	416.056	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 58 CM, LARGURA 38 CM, ALTURA 33 CM, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, MODELO COM TAMPA		UN	20	R\$ 59,02	R\$ 1.180,40
41	484.432	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 24 CM, LARGURA 33 CM , APLICAÇÃO MULTIUSO, COR INCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 25 DIVISÕES FIXAS, ALTURA 01 4,9 CM		UN	30	R\$ 35,58	R\$ 1.067,40
42	404.259	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 22,5 CM, ALTURA 5,5 CM, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE PARA 100 TUBOS DE 1,5 A 2 ML, PROFUNDIDADE 2,5 CM, TIPO SOROTECA	PARA NO MÍNIMO, 60 PONTEIRAS DE 1000UL (MICROLITRO). COM TAMPA REMOVÍVEL COM TRAVA. COM BANDEJAS SUBSTITUÍVEIS (REMOVÍVEIS). COR AZUL.	UN	60	R\$ 12,07	R\$ 724,20
43	269.655	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, COMPRIMENTO 11 CM, LARGURA 11 CM, ALTURA 3,5 CM, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, COR BRANCA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE		UN	150	R\$ 21,48	R\$ 3.222,00
44	319.772	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 32 CM, LARGURA 22 CM, ALTURA 14 CM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTOS DE MATERIAIS, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA NA COR BRANCA		UN	60	R\$ 44,45	R\$ 2.667,00
45	366.259	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 55 CM, LARGURA 37 CM, ALTURA 28 CM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS,SALADAS,ETC...,		UN	40	R\$ 51,98	R\$ 2.079,20

		TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA					
46	276.901	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 39 CM, ALTURA 21 CM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, SALADAS, ETC..., COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDUSTRIAL, FECHADA, COM TAMPA, RESISTENTE, CAPA-		UN	50	R\$ 75,94	R\$ 3.797,00
47	378.369	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO 21 CM, LARGURA 13 CM, ALTURA 9,50 CM, APLICAÇÃO ORGANIZADOR MATERIAIS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA LATERAL, TIPO BIN, MODELO NÚMERO 4		UN	55	R\$ 7,24	R\$ 398,20
48	378.370	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 15,5 CM, ALTURA 12 CM, APLICAÇÃO ORGANIZADOR MATERIAIS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA LATERAL, TIPO BIN, MODELO NÚMERO 5		UN	55	R\$ 6,60	R\$ 363,00
49	405.854	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO 41 CM, LARGURA 55 CM, ALTURA 78 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHADA, COM ENCAIXE PARA EMPILHAMENTO, TIPO COM TAMPA, CAPACIDADE 130 L	COM ENCAIXE PARA EMPILHAMENTO, COM TAMPA	UN	60	R\$ 242,49	R\$ 14.549,40
50	286.388	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 106 CM, LARGURA 70 CM, ALTURA 71 CM, APLICAÇÃO GUARDA DE ACERVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 350 LITROS		UN	20	R\$ 527,95	R\$ 10.559,00
51	430.602	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 18 CM, LARGURA 10,50 CM, ALTURA 7,50 CM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE TRASEIRO E NAS LATERAIS, ACESSO FRONTAL,		UN	25	R\$ 9,14	R\$ 228,50
52	448.165	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 20 CM, ALTURA 40 CM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA		UN	5	R\$ 30,12	R\$ 150,60
		CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 15 CM, ALTURA 7 CM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO					

53	371.251	DE MEDICAMENTOS, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA, TRAVA, ALÇAS, IDENTIFICAÇÃO CRUZ VERMELHA,		UN	10	R\$ 24,52	R\$ 245,20
54	455.260	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 30 CM, ALTURA 10 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, TIPO CAIXA ORGANIZADORA		UN	5	R\$ 34,18	R\$ 170,90
55	461.477	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 416 MM, LARGURA 229 MM, ALTURA 135 MM, APLICAÇÃO TRANSPORTE MEDICAMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, TIPO COM TAMPA, ESPAÇO PARA SISTEMA DE		UN	10	R\$ 46,01	R\$ 460,10
56	264.214	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 55 CM, LARGURA 36,50 CM, ALTURA 27,50 CM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDIDAS INTERNAS 46,50 CM DE COMPRIMENTO,	ORGANIZADORA, COM TAMPA	UN	15	R\$ 32,20	R\$ 483,00
57	432.610	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO, LARGURA 41 CM, ALTURA 14 CM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA E TRAVAS, PROFUNDIDADE 29 CM, TIPO CAIXA ORGANIZADORA		UN	5	R\$ 32,57	R\$ 162,85
58	315.822	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE 21 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA E TAMPA, COR BRANCA		UN	5	R\$ 39,44	R\$ 197,20
59	614.542	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE ALIMENTOS REFRIGERADOS/CONGELADOS		UN	5	R\$ 49,50	R\$ 247,50
60	373.318	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIURETANO EXPANDIDO, DENSIDADE 35 KG/M3, CAPACIDADE 24 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA ARTICULADA/TRINCO EMBUTIDO/ALÇA DUPLA/ DREN0		UN	15	R\$ 233,10	R\$ 3.496,50
61	222.071	EMBALAGEM ISOPOR, FORMA CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE 80, COMPRIMENTO 743, LARGURA 560, ALTURA 395, ESPESSURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA		UN	5	R\$ 86,36	R\$ 431,80
		EMBALAGEM LABORATÓRIO,	COMPLEMENTO: (PI 650 -				

62	453.632	MATERIAL PAPELÃO, APLICAÇÃO P/ TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, DIMENSÕES CERCA DE 30 X 20 X 25 CM, ADICIONAL C/ MARCAÇÕES	UN3373), MATERIAIS BIOLÓGICOS CATEGORIA B - COTAR E ENTREGAR JOGO COM 50UN	UN	15	R\$ 199,05	R\$ 2.985,75
63	443.867	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL POLIETILENO, APRESENTAÇÃO SACO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 40 X 60 CM, TIPO USO USO ÚNICO	SACO ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE - COTAR A UNIDADE- FORNECER A EMBALAGEM(PACOTE) COM 20 UNIDADES.	UN	400	R\$ 1,02	R\$ 408,00
64	443.866	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL POLIETILENO, APRESENTAÇÃO SACO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 50 X 60 CM, TIPO USO USO ÚNICO	FORNECER A EMBALAGEM (PACOTE) COM 50 UNIDADES.	UN	450	R\$ 38,27	R\$ 17.221,50
65	443.866	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL POLIETILENO, APRESENTAÇÃO SACO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 50 X 60 CM, TIPO USO USO ÚNICO	SACO ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE, 28 CM X 16 CM(APROXIMADAMENTE) - COTAR A UNIDADE- FORNECER A EMBALAGEM (PACOTE) COM 50 UNIDADES.	UN	60	R\$ 0,40	R\$ 24,00
66	443.866	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL POLIETILENO, APRESENTAÇÃO SACO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 50 X 60 CM, TIPO USO USO ÚNICO	SACO ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 40 LITROS, - ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE - COTAR A UNIDADE- FORNECER A EMBALAGEM(PACOTE) COM 20 UNIDADES	UN	100	R\$ 25,09	R\$ 2.509,00
67	443.868	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL POLIETILENO, APRESENTAÇÃO SACO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 60 X 80 CM, TIPO USO USO ÚNICO	SACO ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE CAPACIDADE DE 60 LITROS - COTAR A UNIDADE- FORNECER A EMBALAGEM (PACOTE) COM 20 UNIDADES	UN	60	R\$ 2,86	R\$ 171,60
68	443.869	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL POLIETILENO, APRESENTAÇÃO SACO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 75 X 105 CM, TIPO USO USO ÚNICO	SACO ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE CAPACIDADE DE 50 LITROS - COTAR A UNIDADE- FORNECER A EMBALAGEM (PACOTE) COM 20 UNIDADES	UN	140	R\$ 2,76	R\$ 386,40
69	442.576	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE- PEAD, APRESENTAÇÃO SACO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 40 X 60 CM, TIPO USO USO ÚNICO	SACO ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL POLIURETANO, COR TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,15 MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXA DENSIDADE, VIRGEM - FORNECER A EMBALAGEM (PACOTE) COM 20 UNIDADES	UN	200	R\$ 25,58	R\$ 5.116,00
		EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA					

70	445.748	SACOLA, LARGURA 25 CM, MATERIAL BOPP METALIZADO, APLICAÇÃO EMBALAGEM DE PRESENTE, COR PRATA, COMPRIMENTO 37 CM	PLÁSTICO BOPP - BIORIENTADO - POLIPROPILENO 15X25	PCT 100.00 UN	5	R\$ 22,12	R\$ 110,60
71	355.573	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 50 CM, ALTURA 70 CM, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,015 MM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PICOTE OU FURO	POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE - 15 X 25 - 100 UNID	PCT 100.00 UN	120	R\$ 65,58	R\$ 7.869,60
72	300.539	FILME PLÁSTICO, TIPO DUPLO, ESPESSURA 0,05 MM, LARGURA 11,50 CM, APLICAÇÃO PLASTIFICAÇÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR	ESPESSURA 0,05 MM, LARGURA 11,50 CM , COMPRIMENTO 60 METROS.	UN	50	R\$ 65,96	R\$ 3.298,00
73	437.630	FILME PLÁSTICO, TIPO ESTIRAVEL, LARGURA 10 CM, APLICAÇÃO EMBALAR VIDRARIAS, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 38 M		UN	40	R\$ 175,81	R\$ 7.032,40
74	377.793	FILME PLÁSTICO, TIPO POLIOLEFÍNICO, ESPESSURA 20 MICRAS, LARGURA 60 CM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO, MATERIAL PVC		BOB 100.00 M	35	R\$ 665,00	R\$ 23.275,00
75	411.843	FIO, MATERIAL POLIÉSTER, BITOLA 1,10 MM, COR BRANCA, COMPRIMENTO 1.150 M, TIPO ENCERADO		RO 250.00 G	5	R\$ 14,30	R\$ 71,50
76	611.354	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA, MATERIAL POLIAMIDA, COMPRIMENTO 24 M, LARGURA 20 MM, APLICAÇÃO CIRCUITOS ELETRÔNICOS	FITA KAPTON POLIAMIDA 5MM X 33M	UN	25	R\$ 15,45	R\$ 386,25
77	611.354	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA, MATERIAL POLIAMIDA, COMPRIMENTO 24 M, LARGURA 20 MM, APLICAÇÃO CIRCUITOS ELETRÔNICOS	FITA POLIAMIDA KAPTON 20MM X 33M	UN	20	R\$ 23,32	R\$ 466,40
78	419.260	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO 45 M, LARGURA 45 MM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, TIPO GOMADA	FITA COM COLA DE ATIVAÇÃO A BASE DE ÁGUA, OU SEJA, PRECISA SER APLICADA UMA CAMADA DE ÁGUA SOB A SUA SUPERFÍCIE COM COLA PARA ATIVAÇÃO DELA.	UN	90	R\$ 15,45	R\$ 1.390,50
79	463.239	FITA ADESIVA, MATERIAL ACETATO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 16 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR INCOLOR		RO 30.00 M	25	R\$ 10,65	R\$ 266,25
80	611.467	FITA ADESIVA, MATERIAL ADESIVO ACRÍLICO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 24 MM, COMPRIMENTO 30 M		RO 30.00 M	20	R\$ 14,20	R\$ 284,00
81	278.979	FITA ADESIVA, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO		UN	60	R\$ 2,24	R\$ 134,40
		FITA ADESIVA, MATERIAL CELOFANE					

82	279.071	TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO		UN	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00
83	601.347	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR PRETA, APLICAÇÃO MULTIUSO		UN	165	R\$ 14,40	R\$ 2.376,00
84	611.018	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO GRÁFICO		RO 30.00 M	60	R\$ 11,72	R\$ 703,20
85	435.082	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO RECICLADO, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVA		RO 50.00 M	80	R\$ 4,55	R\$ 364,00
86	450.593	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 30 M		RO 10.00 M	10	R\$ 12,92	R\$ 129,20
87	442.250	FITA ADESIVA, MATERIAL PVC, TIPO DEMARCAÇÃO DE SOLO, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR VARIADA	CORES VIBRANTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO	UN	5	R\$ 48,70	R\$ 243,50
88	463.248	FITA ADESIVA, MATERIAL SILICONE, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 2 M		RO 2.00 M	30	R\$ 19,05	R\$ 571,50
89	368.953	FITA ADESIVA, MATERIAL VINIL, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR PRETA E BRANCA, APLICAÇÃO SINALIZAÇÃO SOLO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ZEBRADA		UN	40	R\$ 27,75	R\$ 1.110,00
90	444.952	FITA ANTIDERRAPANTE, MATERIAL FILME DE POLIÉSTER E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LARGURA 48 MM, ESPESSURA 0,15 MM, COR AMARELA E PRETA, COMPRIMENTO 30 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADESIVO DE BORRACHA, À PROVA D'ÁGUA/RESINA ADESIV A	FITA PARA MARCAÇÃO EM ESCADAS	UN	15	R\$ 114,93	R\$ 1.723,95
91	355.427	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA 70 MM, COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA		RO 200.00 M	30	R\$ 13,10	R\$ 393,00
92	450.210	FORMA PAPEL, TIPO PAPEL CARTÃO, TAMANHO 7,5 CM X 5 CM X 4,5 CM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE CUPCAKE	TAMANHO Nº 0	PCT 100.00 UN	5	R\$ 6,97	R\$ 34,85
93	422.897	FRASCO CONTA-GOTAS, MATERIAL POLIETILENO, COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 50 ML ,	FRASCO CONTA-GOTAS, MATERIAL POLIETILENO, COR BRANCO LEITOSO,	UN	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOBRÁVEL	CAPACIDADE 50 ML - COTAR UNIDADE E FORNECER PACOTE COM 10 UN.				
94	414.490	FRASCO CONTA-GOTAS, MATERIAL VIDRO, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 60 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA PLÁSTICA, ROSCA FURADA, COM BORRACHA E PIPET A	APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM - COTAR UNIDADE E FORNECER PACOTE COM 10 UN.	UN	250	R\$ 5,32	R\$ 1.330,00
95	409.428	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO REAGENTE, MATERIAL VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE 1000 ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO		UN	20	R\$ 93,49	R\$ 1.869,80
96	430.096	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO REAGENTE, MATERIAL VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE 10 ML, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO		UN	210	R\$ 2,92	R\$ 613,20
97	409.466	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO REAGENTE, MATERIAL VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE 125 ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO		UN	180	R\$ 17,02	R\$ 3.063,60
98	409.446	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO REAGENTE, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 5000 ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	POTE USO LABORATÓRIO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 250, ALTURA 87, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA POLIPROPILENO, TIPO BOCA LARGA, COR BRANCO	UN	140	R\$ 481,83	R\$ 67.456,20
99	457.432	FRASCO, MATERIAL VIDRO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 10 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E BATOQUE	TIPO FLACONETE, VIDRO BOROSSILICATO TIPO 1 TRANSPARENTE, BATOQUE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMPA ROSQUEÁVEL DE POLIPROPILENO PRETA OU BRANCA	EMB 100.00 UN	7	R\$ 130,34	R\$ 912,38
100	397.292	GARRAFA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 300 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA ROSCÁVEL, VÁLVULA PVC ATÓXICO, PERSONALIZADA, COR BRANCA, TIPO SQUEEZE	GARRAFA PET 300ML QUADRADA FAMÍLIA COM TAMPA ROSCA UNID	UN	25	R\$ 1,90	R\$ 47,50
101	302.013	GAVETEIRO MÓVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 17X17X24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM FORMA DE MÓDULOS	GAVETEIRO CG. 612 VERMELHO COM 12 GAVETAS E 60 DIVISÓRIAS 6 REPARTIÇÕES POR GAVETA	UN	20	R\$ 510,95	R\$ 10.219,00
102	266.328	GAVETEIRO MÓVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, QUANTIDADE GAVETAS 8 UN, ALTURA 280 MM, LARGURA 222 MM, PROFUNDIDADE 243 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ORGANIZADOR, GAVETA NA COR CRISTAL TRANSPA-		UN	20	R\$ 297,25	R\$ 5.945,00
		LACRE SEGURANÇA, MATERIAL					

103	421.274	NÁILON, COMPRIMENTO 23 CM, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE COMERCIALIZAÇÃO, TIPO ESCADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERAÇÃO SEQUENCIAL SETE DÍGITOS/ CONFORME MODEL O, COR VERMELHA	COTAR UNIDADE E FORNECER EMBALAGEM COM 100 UN.	UN	4600	R\$ 0,20	R\$ 920,00
104	618.286	LACRE SEGURANÇA, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 23 CM, TIPO ESCADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERAÇÃO SEQUENCIAL SETE DÍGITOS/ CONFORME MODEL O , COR VERDE	COTAR UNIDADE E FORNECER EMBALAGEM COM 100 UN.	UN	4600	R\$ 0,24	R\$ 1.104,00
105	605.685	MOCHILA, MATERIAL CORDURA 500, CAPACIDADE 18 L, QUANTIDADE COMPARTIMENTOS 3 UN , COR PRETA, APLICAÇÃO TRANSPORTE EQUIPAMENTOS, ALTURA 53 CM, LARGURA 35 CM, PROFUNDIDADE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FACE INTERNA EM VELCRO, TIPO		UN	2	R\$ 106,99	R\$ 213,98
106	303.377	MOCHILA, MATERIAL CORDURA 500, CAPACIDADE 35 L, QUANTIDADE COMPARTIMENTOS 7 UN , COR AZUL /PRETA, APLICAÇÃO TRANSPORTE EQUIPAMENTOS, ALTURA 45 CM, LARGURA 33 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FITA COMPRESSÃO LATERAL CO		UN	2	R\$ 534,60	R\$ 1.069,20
107	486.644	MOCHILA, MATERIAL LONA DE NYLON KODRAMAX II, CAPACIDADE 48 L, COR PRETA, APLICAÇÃO RESGATE, ALTURA 60 CM, LARGURA 34 CM, PROFUNDIDADE 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARMAÇÃO DE METAL INTERNAS, BARRIGUEIRA ESTABILIZA,		UN	2	R\$ 591,00	R\$ 1.182,00
108	282.645	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 96, LARGURA 55, APLICAÇÃO ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS EM AUTOCLAVE	LARGURA DE NO MÍNIMO 45CM. ROLO DE 200 METROS	RO 200.00 M	75	R\$ 140,27	R\$ 10.520,25
109	483.484	PLÁSTICO BOLHA, MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA 1,30 M, COMPRIMENTO 100 M, APRESENTAÇÃO BOBINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 20 MICRAS, COR TRANSPARENTE, DIÂMETRO BOLHA 10 MM		BOB 100.00 M	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
110	285.648	POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 100 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL COM TAMPA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO DOCE	POTE USO LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO TAMPA PLÁSTICA ROSQUEADA, CAPACIDADE 100 G, APLICAÇÃO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARREDONDADO, COR BRANCO LEITOSO	UN	1030	R\$ 1,12	R\$ 1.153,60
		POTE ALIMENTOS, MATERIAL					

111	245.063	PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, COR INCOLOR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 0,25 L	COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	UN	35	R\$ 3,44	R\$ 120,40
112	267.705	POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO QUADRADO, COR TRANSPARENTE, COR TAMPA AZUL, ALTURA 6 CM, LARGURA 10 CM, CAPACIDADE 500 ML		UN	35	R\$ 22,89	R\$ 801,15
113	440.098	POTE ALIMENTOS, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 500 G , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL		UN	30	R\$ 5,92	R\$ 177,60
114	417.012	POTE VIDRO, DIÂMETRO 145 MM, ALTURA 160 MM, CAPACIDADE 1.600 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO		UN	210	R\$ 25,76	R\$ 5.409,60
115	417.015	POTE VIDRO, DIÂMETRO 14 CM, ALTURA 19,50 CM, CAPACIDADE 2.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO	POTE VIDRO TRANSPARENTE, COM BATOQUE.	UN	210	R\$ 35,04	R\$ 7.358,40
116	417.015	POTE VIDRO, DIÂMETRO 14 CM, ALTURA 19,50 CM, CAPACIDADE 2.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO		UN	25	R\$ 23,77	R\$ 594,25
117	253.452	POTE VIDRO, FINALIDADE ENVAZAMENTO DE DOCE, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO 14 CM , ALTURA 12 CM, CAPACIDADE 700 ML, TEMPERATURA UTILIZAÇÃO 100 C	TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL.	UN	100	R\$ 16,91	R\$ 1.691,00
118	323.185	POTE VIDRO, FINALIDADE GUARDA MANTIMENTOS, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO 10 CM, ALTURA 19 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO	POTE DE VIDRO INCOLOR 100ML REF. 1306-S COM TAMPA PLÁSTICA ROSCA, BOCAL 44MM.	UN	520	R\$ 7,93	R\$ 4.123,60
119	323.185	POTE VIDRO, FINALIDADE GUARDA MANTIMENTOS, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO 10 CM, ALTURA 19 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO	POTE DE VIDRO INCOLOR 100ML REF. 176 LINGUINHA COM TAMPA PLÁSTICA ROSCA, BOCAL 38MM.	UN	520	R\$ 4,30	R\$ 2.236,00
120	323.185	POTE VIDRO, FINALIDADE GUARDA MANTIMENTOS, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO 10 CM, ALTURA 19 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO	POTE DE VIDRO INCOLOR 100ML SB-814 COM TAMPA PLÁSTICA ROSCA, BOCAL 44MM.	UN	510	R\$ 7,40	R\$ 3.774,00
121	323.185	POTE VIDRO, FINALIDADE GUARDA MANTIMENTOS, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO 10 CM, ALTURA 19 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO	POTE DE VIDRO INCOLOR 150ML REF. 468-S COM TAMPA PLÁSTICA ROSCA, BOCAL 53MM.	UN	250	R\$ 4,25	R\$ 1.062,50
122	218.995	POTE VIDRO, FINALIDADE GUARDA MANTIMENTOS, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO 12 CM,	COM TAMPA PLÁSTICA / BOCA	UN	30	R\$ 29,55	R\$ 886,50

		ALTURA 20 CM, CAPACIDADE 1.700 ML	LARGA				
123	436.861	POTE VIDRO, FINALIDADE LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO 10 CM, CAPACIDADE 1.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO		UN	55	R\$ 22,37	R\$ 1.230,35
124	436.849	POTE VIDRO, FINALIDADE LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO 10 CM, CAPACIDADE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO	AUTOCLAVÁVEL - ACONDICIONAMENTO MATERIAL LABORATÓRIO	UN	25	R\$ 7,66	R\$ 191,50
125	436.849	POTE VIDRO, FINALIDADE LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO 10 CM, CAPACIDADE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO	TIPO AUTOCLAVÁVEL. PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO.	UN	15	R\$ 16,45	R\$ 246,75
126	447.097	POTE VIDRO, FINALIDADE LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO 86,90 MM, ALTURA 129,90 MM, CAPACIDADE 600 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO	BOCA LARGA	UN	20	R\$ 9,21	R\$ 184,20
127	231.556	PULVERIZADOR PORTÁTIL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 0,50 L, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO LONGO/DOSADOR REGULÁVEL /BOMBA PRESSÃO/		UN	15	R\$ 9,79	R\$ 146,85
128	290.725	SACO DOCUMENTO, MATERIAL PLÁSTICO CRISTALINO, COMPRIMENTO 340 MM, LARGURA 240 MM, NÚMERO FUROS 4 FUROS, ESPESSURA 12 MICRA		PCT 50.00 UN	15	R\$ 26,33	R\$ 394,95
129	360.253	SACO DOCUMENTO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 47 CM, LARGURA 31,50 CM, NÚMERO FUROS SEM FUROS, ESPESSURA 20 MICRA, APLICAÇÃO ACONDIONAMEMTO DE DOCUMENTOS	COTAR UNIDADE E ENTREGAR PACOTE COM 100 UN.	UN	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
130	470.626	SACO, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, ALTURA 20 CM, LARGURA 13 CM, ESPESSURA 6 CM	EM FORMA DE CONE, PARA PIPOCAS	PCT 20.00 UN	60	R\$ 7,65	R\$ 459,00
131	338.083	SACO, MATERIAL PAPEL KRAFT, APLICAÇÃO POLINIZAÇÃO DE MILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SANFONADO, 80 G, SEM TARJA, COLA ESPECIAL DE PVA, ALTURA 34 CM, LARGURA 22 CM		EMB 100.00 UN	40	R\$ 47,93	R\$ 1.917,20
132	457.813	SACO, MATERIAL PAPEL KRAFT, CAPACIDADE 1 KG, ALTURA 26 CM, LARGURA 15 CM, GRAMATURA 80 G /M2		PCT 500.00 UN	40	R\$ 28,75	R\$ 1.150,00
		SACO, MATERIAL PLÁSTICO,					

133	383.929	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHO SOB PRESSÃO, ALTURA 22 CM, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 0,30 MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	SACO STAND UP POUCH METALIZADO - FECHO ZIP - 8 X 12.5 - 100 UNIDADES	PCT 100.00 UN	20	R\$ 59,85	R\$ 1.197,00
134	374.134	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, COR OPACO LEITOSO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO EM GERAL, ALTURA 15 CM, LARGURA 7 CM	EMBALAGEM TIPO SACOLÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES. 4CM X 23CM.	PC 100.00 UN	55	R\$ 2,29	R\$ 125,95
135	231.900	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO FICHÁRIO, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/02 FUIROS, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 30 CM		PCT 100.00 UN	5	R\$ 27,11	R\$ 135,55
136	241.629	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO PRODUÇÃO PLANTIO MUDAS, COR PRETO, APLICAÇÃO PRODUÇÃO DE MUDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FUIROS, ALTURA 25 CM, LARGURA 10 CM, ESPESSURA 0,2 CM		SC 100.00 UN	15	R\$ 28,97	R\$ 434,55
137	474.252	SACO, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 20 L, APLICAÇÃO LABORATORIAL, TRANSMITÂNCIA FOSCO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 P AUTOCLAVE; RESISTENTE Á TEMPERATURA DE 121 C	APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	PCT 20.00 UN	10	R\$ 24,60	R\$ 246,00
138	365.539	SACO, MATERIAL POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXA DENSIDADE, ALTURA 20 CM, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 0,05 CM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE		PCT 100.00 UN	100	R\$ 31,15	R\$ 3.115,00
139	420.801	SACO, MATERIAL POLIETILENO, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO, ATÓXICO, INODORO, FECHAMENTO TIPO ZIP LOCK, ALTURA 140 MM, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 0,08 MICRA		PCT 100.00 UN	10	R\$ 10,95	R\$ 109,50
140	420.803	SACO, MATERIAL POLIETILENO, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO, ATÓXICO, INODORO, FECHAMENTO TIPO ZIP LOCK, ALTURA 200 MM, LARGURA 140 MM, ESPESSURA 0,1 MICRA		PCT 100.00 UN	2	R\$ 21,82	R\$ 43,64
141	420.804	SACO, MATERIAL POLIETILENO, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO, ATÓXICO, INODORO, FECHAMENTO TIPO ZIP LOCK, ALTURA 280 MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 0,1 MICRA		PCT 100.00 UN	20	R\$ 36,74	R\$ 734,80
142	420.802	SACO, MATERIAL POLIETILENO, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO, ATÓXICO, INODORO, FECHAMENTO TIPO ZIP LOCK, ALTURA 80 MM, LARGURA 60 MM, ESPESSURA 0,08 MICRA		PCT 100.00 UN	2	R\$ 136,01	R\$ 272,02

143	612.772	SACO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO USO ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, LARGURA 25 CM, ESPESSURA 0,10 MM, COMPRIMENTO 35 CM		PCT 100.00 UN	200	R\$ 35,80	R\$ 7.160,00
144	235.097	SACO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO USO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FECHO E CAPACIDADE PARA 1 KG	SACO COM FECHAMENTO ADESIVO, TRANSPARENTE, 10X15CM	PCT 100.00 UN	65	R\$ 17,45	R\$ 1.134,25
145	235.099	SACO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO USO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FECHO E CAPACIDADE PARA 3 KG	SACO COM FECHAMENTO ZIP LOCK 14X10 (MÍNIMO)	PCT 100.00 UN	10	R\$ 14,31	R\$ 143,10
146	235.098	SACO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO USO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FECHO E CAPACIDADE PARA 8 KG	SACO COM FECHAMENTO ZIP LOCK 20X14 (MÍNIMO)	PCT 100.00 UN	220	R\$ 20,51	R\$ 4.512,20
147	239.226	VASILHAME LEITE, MATERIAL PVC RESISTENTE, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇAS E TAMPA		UN	2	R\$ 289,50	R\$ 579,00
148	243.840	VASO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 8,50 L, COR PRETA, DIÂMETRO EXTERNO 27 CM, ALTURA 23,50 CM, TIPO COM FURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRATO	VASO DE POLIETILENO PARA CULTIVO DE PLANTAS, COM CAPACIDADE DE 08 LITROS AGROPECUARIO - HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO CATMAT E ADESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, PREVALECE A DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UN	1	R\$ 7,03	R\$ 7,03
VALOR TOTAL							R\$ 343.437,37

2.2 Os itens deverão ser fornecidos **exclusivamente** por Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempresas (ME) e Microempreendedores individuais (MEI), pretendendo o desenvolvimento social (art. 47 da Lei Complementar 147 /2014) e a igualdade de condições entre os participantes (inciso XXI, art. 37 da Constituição Federal).

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar N.º 183/2024, e inciso XIII do Artigo 6º da Lei 14.133/2021: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.5 Deverá ser observada atentamente a unidade de cotação e a unidade de fornecimento, quando discriminadas na descrição complementar.

2.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso – Artigo 22 – Decreto 11462/2023.

2.7 O prazo de vigência da contratação **(que poderá ser representada pela nota de empenho – conforme inciso II do artigo 95 da Lei 14.133)** é de 30 dias úteis contados da data de recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato, para entrega de forma única

2.8 Em caso de contrato decorrente da ata de registro de preços, sua vigência será de 30 dias úteis, contados da data de sua assinatura.

2.9 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10 A vigência dos contratos está prevista no subitem 2.8, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11 O contrato, PODERÁ SER substituído pela nota de empenho. Em caso de entregas parceladas ou aquisições com instalação, deverá ser enviado o anexo ao empenho. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação (entrega do objeto), discorrerá em cláusula específica deste Termo de Referência.

2.12 Em razão do catálogo eletrônico de padronização para compras (inciso II caput Artigo 19 da Lei 14.133/2023), que será utilizado conforme o Parágrafo 1º do Artigo 19 da Lei 14.133/2023 ainda não estar vigente, no intuito de evitar todas as especificações são retiradas do código do novo catálogo CATMAT, especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização, foram tomadas as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração. As descrições complementares indicam alguma especificidade necessária ao requisitante, porém de forma objetiva e imparcial. A exemplo dos pregões anteriores, às licitações deste tipo de material, ocorrem vários fornecedores do ramo, sendo a descrição dos itens ensejando um certame competitivo.

2.13 Justificativa para o parcelamento ou não do objeto: conforme ETP DIGITAL Nº 229/2024 (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022). As compras, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021). Devem também ser observadas as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento. No caso desta licitação, será seguida a regra do parcelamento, com lances por itens.

2.14 Em caso de haver órgãos participantes na IRP:

2.14.1 O número máximo de participantes, cuja sede estiver localizada fora do local de entrega da UASGGESTORA, será analisada também em conformidade com o número de itens presentes no Termo de Referência, a quantidade de agentes de contratação e suas agendas, o tempo demandado para a licitação, a necessidade de utilização do objeto licitado pela UASG GESTORA e a tramitação interna processual.

2.14.2 Os quantitativos que poderão ser aceitos serão fixados conforme o tipo e a quantidade da unidade de fornecimento dos itens (em se tratando de UASGS localizadas fora do local de entrega da UASG GESTORA). Prerrogativa esta, dada pelos incisos I e II do Artigo 7º Decreto 11.462/2023:

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

2.14.3 Quanto à inclusão de novos itens por desdobramento, em caso de intenção de participação de UASGS fora da sede da entrega dos materiais da UASG GESTORA, em função da capacidade operacional da UASG, quanto a nº de pregoeiros e prazos de realização da licitação, por necessidade de demanda dos itens pelos setores requisitantes, os critérios de aceitação serão analisados quanto:

- a) A precedência por data de solicitação da manifestação da UASG (a que se manifestar primeiro);
- b) O limite total de 330 itens (já incluídos os itens desdobrados);
- c) A quantidade a ser manifestada (será analisada a questão de quantitativos considerados ínfimos em relação ao quantitativo da UASG GESTORA).

2.14.4 As competências do órgão ou Entidade Participante em manifestar seu interesse em participar do registro de preços estão estabelecidas no art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, a Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares 199/2024, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Conforme o disposto no Inciso IV, Parágrafo 1º do Artigo 18, combinado com o inciso III do Artigo 40 da Lei 14.133/2021, as justificativas das quantidades a serem adquiridas foram enviadas pelas unidades requisitantes e

estão disponíveis no processo, por meio dos Documentos de Formalização de Demanda SEI Nº **5250133**. A consolidação das previsões internas elaboradas pelas unidades requisitantes da UFMS estão anexadas a este documento e no processo SEI 23104.026836/2024-57 sob número SEI **5250002**.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Art.6

4.1 Fazendo referência ao ETP DIGITAL 199/2024:

4.1.1 A UFMS é uma Instituição pública federal de educação superior, de qualidade, gratuita, financiada pelos cidadãos brasileiros, inclusiva e socialmente referenciada que atua mediante processos integrados de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação; para gerar, difundir, socializar e aplicar conhecimentos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida do ser humano em um ambiente sustentável e formar profissionais que atendam aos anseios da sociedade brasileira.

4.1.2 Dentro da área de ensino, em diversos setores da UFMS, diversas pesquisas estão sendo desenvolvidas atualmente, que requeremos mais variados tipos de materiais de laboratório e vidraria de consumo, para uso em pesquisas, aulas práticas, uso laboratorial, etc e a previsão de demanda atual contempla esta necessidade. As especificações estão diretamente relacionadas à necessidade de aplicação e para obtenção de resultados satisfatórios no campo da pesquisa, como também nas áreas afins.

4.1.3 As unidades requisitantes informaram o enquadramento da demanda no PDI Institucional, conforme ETP DIGITAL 199/2024, documento SEI nº **5250056**.

4.1.4 A referida demanda contempla as previsões para os setores da UFMS realizadas para o biênio 2024/2025 e estão no documento SEI **5250038**. As especificações técnicas dos bens e a quantidade dos materiais solicitados foi calculada pelas unidades, com base no histórico de utilização dos mesmos, conforme consta dos documentos de formalização de demanda ELENCADOS NO ITEM 7 devidamente atestados pela Unidade Requisitante.

4.1.5 **Segue abaixo as justificativas sobre a motivação da aquisição do objeto deste certame para cada unidade:**

AGECOM/RTR: A aquisição de materiais para a Agecom é motivada pela necessidade de proteger documentos e materiais de comunicação durante o transporte, assegurar a organização interna e garantir a sinalização adequada em eventos e áreas de trabalho. Essa necessidade se alinha ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), que foca em Integrar a Universidade e a Sociedade por meio da comunicação, e, sendo a Agecom responsável pelo aumento de publicações e interação em mídias sociais, a Agência requer esses materiais para otimizar suas operações e fortalecer o engajamento institucional.

CPAQ: A aquisição dos itens constantes nesta previsão tem por objetivo o atendimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no laboratórios do Campus do CPAQ.

CPTL: A aquisição dos itens constantes nesta previsão tem por objetivo o atendimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas tanto nos laboratórios quanto nos anfiteatros do Campus de Três Lagoas da UFMS.

FACFAN: A aquisição dos itens constantes nesta previsão tem por objetivo o atendimento da demanda de atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos laboratórios da Unidade. As quantidades foram programadas para dois semestres para atendimentos dos laboratórios.

FAMED: A aquisição dos itens constantes nesta previsão tem por objetivo o atendimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no laboratórios do Campus do FAMED.

FAMEZ: A aquisição dos produtos constantes nesta previsão tem por objetivo o atendimento da demanda de atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos setores da FAMEZ. Os itens contidos nessa previsão são utilizados pelos laboratórios a fim de atender às demandas referentes ao ensino, pesquisa, extensão e atendimento no Hospital Veterinário. As quantidades solicitadas por cada laboratório foram estipuladas com base nos cálculos de uso anual.

INBIO: A aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem visa atender as aulas práticas dos cursos de graduação e pós-graduação, bem como, os projetos de pesquisa e extensão que são realizados no laboratório de Anatomia dos Animais, Anatomia Humana, Botânica, Herbário, Microbiologia, Coleção Zoológica, Zoologia, Imunologia, Micoteca e Embiogen. Dentre os itens a serem adquiridos, constam: caixas plásticas organizadoras, fitas adesivas, saco plástico, caixa de acrílico, caixas entomológicas, barbante, papel kraft, bombonas, caixa térmica, frascos, potes, abraçadeiras, entre outros. Os materiais previstos serão utilizados no armazenamento de peças anatômicas, identificação de peças orgânicas e ossos, armazenamento de lâminas histológicas, testes de germinação de sementes, transporte de amostras vegetais, montagem de exsiccatas, transporte de materiais biológicos perecíveis, acondicionamento de caixas perfuorocortantes, acondicionamento de resíduos químicos e biológicos, acondicionamento de reagentes, entre outros.

CPCS: Os materiais de acondicionamento e embalagem solicitados serão utilizados durante os trabalhos gerais dos laboratórios, assim como para coletas de amostras em campo e acomodação das mesmas.

FAENG: As aquisições de materiais de Acondicionamento e Embalagem são para atender na melhoria das condições dos Laboratórios da FAENG e no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

INFI: Trata-se de itens remanescentes do Pregão 90015/2024, processo 23104.018280/2023-44, itens fracassados. Com base nos itens já vigentes no pregão anterior, reapresentou-se aqueles mais necessários. As Fita Kapton Poliamida são usadas para o isolamento de resistências, pois elas suportam altas temperaturas, também no isolamento elétrico, por exemplo a bobina de Helmholtz fabricada nos Laboratórios Didáticos. As fitas dupla face de silicone são utilizadas para colagem de objetos nos laboratórios e também em atividades administrativas.

CPAR: A aquisição dos itens constantes nesta previsão tem por objetivo o atendimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no laboratórios do Campus do CPAR.

INQUI: A aquisição dos itens constantes nesta previsão tem por objetivo o atendimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no laboratórios do Campus do INQUI.

4.1.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme detalhamento a seguir, conforme Inciso II, Parágrafo 1º do Artigo 18 da Lei 14.133/2021. Em se tratando de vários tipos de materiais de mesma natureza, porém de classes diferentes, totalizando um grande volume de itens, a Instituição dividiu a contratação em 05 processos, sendo esta a parte IV. Informamos abaixo a localização conforme o PCA no PNCP:

1. ID PCA no PNCP: [15461510000133-0-000001/2023]
2. Data de publicação no PNCP: [19/05/2023]. Última atualização em 02/08/2023.
3. Id do item no PCA: [vários, conforme planilhas em anexo SEI **5250038**]
4. Classe/Grupo: [6810, 6508, 6550]
5. Identificador da Futura Contratação: [29/2022, 34/2022, 315/2023, 26/2022, 145/2023, 295/2023]
6. DFDS IDENTIFICADORAS DAS CONTRATAÇÕES NO PCA: Documento SEI Nº **5250133**.

AGECOM/RTR: DFD 204/2023, DFD 181/2024, DFD 182/2024, DFD 775/2024 – SEI Nº 5142150.

CPAQ: DFD 204 - SEI 5132250

CPTL: DFD 323/2024 E DFD 768/2024

FACFAN: DFD 821/2024 - SEI Nº 5160942.

FAMED: DFD 767 - SEI 5130651

FAMEZ: DFD 148/2023 - SEI Nº 5182596

INBIO: DFD 297/2024 - SEI Nº 5145224

CPCS: DFD 198/2024- SEI nº 5170846

FAENG: DFD n 170/2023 - SEI nº 5181142

INFI: DFD 655/2023 - SEI Nº 5134088

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP 199/2024, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - SUSTENTABILIDADE

6.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

6.1.2 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial -OBSERVAR O ENQUADRAMENTO DOS OBJETOS LICITADOS NO GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS 5ª EDIÇÃO. Ex.: **"No que couber**, for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, **instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981."**

6.1.3 Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, solicitar Cadastro Técnico Federal de Atividades **NO QUE COUBER**, Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

6.1.4 Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis : ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - Consumo, Comercialização, Importação ou Transporte de determinados produtos – Contratação de pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, relacionadas ao consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, ou de produtos e subprodutos da fauna e flora(art. 17, II, da Lei nº 6.938/81).

6.1.5 Citam-se exemplificativamente as seguintes categorias (Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03 /2013):

6.1.5.1 produtor, importador, exportador, comercializador e usuário técnico de quaisquer das substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs), bem como os centros de regeneração e de incineração; comerciante de: motosserras; combustíveis; derivados de petróleo; mercúrio metálico; produtos químicos e perigosos;

6.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica na presente contratação.

6.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

Não se aplica na presente contratação.

6.4 Da exigência de amostra

6.4.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, quando e se for o caso de convocação pelo pregoeiro deverá apresentar amostra do material, ou catálogos e folders com a composição detalhada do produto, que deverá ser entregue no prazo máximo de 07(sete) dias úteis, contados da convocação, bem como: I) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; II) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata (Inciso II, Artigo 18 Decreto 14.133/2023).

6.4.2 A data, local e horário da apresentação da amostra será divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. As amostras poderão ser entregues no endereço Diretoria de Gestão de Contratações – UFMS – Avenida Costa e Silva -prédio das Pró-Reitorias - UFMS, Campo Grande/MS - CEP 79090-900 no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-Feira, em Campo Grande/MS. No prazo limite de 07 (sete) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.4.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.4.4 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

6.4.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.4.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: (a cargo da exigência da unidade técnica requisitante).

6.4.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.4.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.4.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.4.10 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.4.11 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7. PAGAMENTO

7.1 Prazo de pagamento

7.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a seguir explicitado: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438$ TX= Percentual da taxa anual = 6%

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

7.6. Reajuste

7.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6.2. Quando aplicável, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações, iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.2.1. Em caso de bens enquadrados conforme IN 94/2022 como soluções de TIC, deverão ter seus valores atualizados por meio do índice ICTI.

7.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não haverá exigência da garantia da execução da contratação do objeto, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e abaixo descrita:

8.1.1 Aquisição de bens de pronta entrega conforme código de defesa do consumidor.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Condições de Entrega

9.1.1 O prazo máximo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, em remessa (única) contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho assinada pela UFMS.

9.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - SEPAT/DISERV/PROADI – Av. Senador Filinto Miller, 1555 - CEP 79074-460 - Vila Ipiranga – UFMS Fone: 067 3345-3508 / 3518.

9.1.3 Horário: das 13h15min às 16h40min, em dia útil.

9.1.4 Agendamento: A entrega deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 24h.

9.1.5 O prazo de entrega será contado conforme subitem 9.1.1.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3 Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer tipo de dano;

9.4 TODAS as CAIXAS E NOTAS FISCAIS devem estar identificadas com o NOME DAS RESPECTIVAS UNIDADES a que estão destinadas, assim como a identificação do NÚMERO DE EMPENHO e o NOME DO FORNECEDOR;

9.5. A simples assinatura de servidor da SEPAT correspondente em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte e implica apenas recebimento provisório;

9.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato / nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.8. Recolhimento de material enviado em desconformidade: Material enviado em desconformidade quantitativa ou qualitativa em relação ao empenhado, deverá ser recolhido em até 10 dias úteis, após o recebimento da solicitação de retirada.

9.9. Caso o material não seja retirado no prazo definido, será considerado abandonado e a UFMS dará as destinações que julgar pertinente.

9.10. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

9.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/empenho;

9.15. Recesso de Fim de Ano: Não haverá recebimento de material, na SEPAT/DISERV, nas semanas de Natal e Ano Novo.

9.16. No período do recesso será interrompida a contagem do prazo de entrega, que reiniciará a partir do dia útil imediatamente posterior ao fim do recesso.

9.17. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.19 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. GARANTIA, MANUT E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 O prazo de garantia para materiais de consumo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2 Em caso de material permanente:

10.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Para entregas imediatas e integrais dos bens adquiridos, o contrato será substituído por nota de empenho (Inciso II - Artigo 95 - Lei 14.133/2021)

11.2 Poderá ser utilizado o anexo à nota de empenho. Este documento também poderá complementar informações da nota de empenho e está anexo ao Edital.

11.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

~~11.7 Quando e ser for o caso, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.~~

11.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.16 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.22 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. LIQUIDAÇÃO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1 o prazo de validade;

12.3.2 a data da emissão;

12.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.3.5 o valor a pagar; e

12.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I - o prazo de validade; II - a data da emissão; III - os dados do contrato e do órgão Contratante; IV - o período respectivo de execução do contrato; V - o valor a pagar; e VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

12.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de on-line acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. CESSÃO DE CREDITO (EM CASO DE CONTRATO)

13.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico. **(EM CASO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO).**

13.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

13.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

13.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

13.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

14. FORMA, CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por itens**.

14.2 Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2.1 Habilitação jurídica - CONFORME A PESSOA JURÍDICA / FÍSICA - NO QUE SE APLICAR

14.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e os seguintes documentos:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.2.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.4 Qualificação Econômico-Financeira

14.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.4.2.1 Caso não conste na certidão negativa de falência a data ou prazo de validade, somente serão aceitas certidões expedidas há menos de 01 (um) ano anterior à data de apresentação.

14.4.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

14.4.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 5% [cinco por cento] do [valor total estimado da contratação]

14.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.4.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

14.4.7 No caso de fornecimento de materiais de entrega imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, não será exigido dos licitantes a comprovação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e nem a apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais.

NOTA EXPLICATIVA UFMS: **A inclusão do item 14.4.7** se baseia no inciso III do art. 70º da Lei 14.133/2021, que traz a seguinte redação: "Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)".

Conforme o inciso X do art. 6º da referida Lei, define-se compra como a "aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento".

Desta forma, considerando o histórico de pregões realizados pela UFMS para fornecimento de materiais, com ampla diversidade de itens e de fornecedores, sendo que na maior parte de tais itens a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, optou-se por dispensar a apresentação de índices econômicos e balanços para este tipo de aquisição, também considerando o que consta no art. 3º do Decreto nº 8.535 de 6 de outubro de 2015, a saber:

"Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social".

14.5 Qualificação técnica

14.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

~~14.5.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

14.5.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, **quando for o caso.**

~~14.5.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~14.5.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

Nota Explicativa UFMS: Sobre a qualificação técnica, quando se tratar de pregão para aquisição de materiais de entrega imediata, sugerimos a taxação dos itens 14.5.2, 14.5.4 e 14.5.5. Considerando a diversidade de itens que são adquiridos via Sistema de Registro de Preços, com inúmeros quantitativos diferentes, entendemos que o atestado de fornecimento de objeto similar ou superior, sem a exigência de quantitativos mínimos, já supre a necessidade de verificar a capacidade operacional da empresa.

Cabe destacar que tal entendimento não deve ser aplicado quando a aquisição envolva produtos instalados ou de maior complexidade de fornecimento, cabendo analisar, nesses casos, a complexidade e a adequação da exigência de acordo com o objeto e com os requisitos apresentados no Estudo Técnico Preliminar da contratação.

A não exigência de quantitativos mínimos para qualificação técnica no fornecimento de materiais de entrega imediata é justificada na leitura do art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021:

"Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: ...

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)".

14.5.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.5.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5.7 Para a aquisição de produtos, cujo comércio seja classificado como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais na categoria enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, **SEI 4532388**: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, e legislação correlata.

14.5.8 Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

15. SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a contratada que, na fase de execução contratual:

15.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.3 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4 - dar causa à inexecução total do contrato;

15.5 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.6 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.7 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.8 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.9 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.10 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.11 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.12 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.14 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, conforme Artigo 156, seguintes sanções: I – Advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; II – Multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133 /2021; III - Impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Esta sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.8, 15.9, 15.10, 15.11 e 15.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.15 Conforme o § 1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.16 A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.13 (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR) será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de **competência exclusiva da autoridade máxima da entidade**;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

15.17 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do sub item 15.13 poderão ser aplicadas cumulativamente com sanção a prevista no inciso II deste mesmo sub item.

15.18 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.19 A aplicação das sanções previstas no item 15.13 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.20 Conforme o Art. 157 da Lei 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.21 Conforme o Art. 158 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.13 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.21.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.21.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.22 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.23 Conforme o Artigo 159 da Lei 14133/2021, os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.24 Conforme o Art. 160 da Lei 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.25 Conforme o Art. 161 da Lei 14.133/2021, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Referência,

15.26 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 15.13 deste Termo de Referência, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.27 De acordo com o Art. 162 da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

15.27.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15.28 Conforme o Artigo 163 da Lei 14.133/2021, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.28.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos 15.8 e 15.12 deste Termo de Referência, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.28.2 (MANUAL DE SANÇÕES UFMS) Fica admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade atendendo cumulativamente aos seguintes critérios: reparação integral do dano causado à Administração Pública; pagamento da multa; transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 343.437,37** (Trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na planilha do sub item 1.1.

18.2 A metodologia que descreve a composição de custos, através de pesquisa de preços está relatada na metodologia de preços (doc. SEI **5258376**) e no Mapa Comparativo (doc. SEI **5250050**).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil como a nota de empenho. (Artigo 17 – Decreto 11462/2023).

18. REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis conforme item 7 deste termo.

18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A1], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao consumidor amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE E CONTRATADA

19.1 São obrigações do Contratante (Art. 92, X, XI e XIV):

19.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

19.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

19.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

19.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.9 A Administração terá o prazo de 30 DIAS, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Artigo 123 da Lei 14.133/2021

19.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 DIAS. Artigo 123 da Lei 14.133/2021

19.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2 São obrigações do Contratado

19.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

19.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.2.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

19.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

19.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

19.2.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

19.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

19.2.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

19.2.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A5]

Este termo foi elaborado conforme a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria - Geral da União. Atualização: dezembro de 2022 - Termo de Referência Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico - Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro /2022).

20. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

20.1 Não haverá a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei n. 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), conforme previsão do artigo 10 da Instrução Normativa nº 81, de 2022, pois se trata de aquisição de bens comuns, não sigilosos.

Este termo foi elaborado conforme a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria - Geral da União. Atualização: dezembro de 2022 - Termo de Referência Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico - Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: SERPRE/DICONT/PROADI

MARCUS PAULO MENDONCA DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 15:13:42.

Despacho: SERPRE/DICONT/PROADI

LEONARDO FRANCISCO ROSA MATEUS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/11/2024 às 09:33:01.

Despacho: DICONT/PROADI

MARCIO DE AQUINO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/11/2024 às 11:52:51.

Despacho: AGECOM/RTR

CAMILLA RUBYA GONCALVES DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

Despacho: SECAD/CPCS

ROSILENE ESTEVAO

Equipe de apoio

Despacho: COAD/CPAQ

CICERO ALEX LAMB

Equipe de apoio

Despacho: COAD/FACFAN

DEBORA LOPES MICHELAN COSTA

Equipe de apoio

Despacho: COAD/INBIO

FERNANDA TIMOTEO

Equipe de apoio

Despacho: COAD/FAMED

JOSE AGOSTINHO DA SILVA FILHO

Equipe de apoio

Despacho: COAD/FAMED

NILSON ISSAO HIJO

Equipe de apoio

Despacho: COAD/FAMEZ

RICARDO DE PADUA LEITE

Equipe de apoio

Despacho: COAD/CPTL

EDEILTON APARECIDO BARBOSA

Equipe de apoio

Despacho: SECAD/INFI

OSMAR CASAGRANDE JUNIOR

Equipe de apoio

Despacho: SECAD/INFI

DOUGLAS DOS SANTOS COSTA

Equipe de apoio

Despacho: COAD/FAENG

EVERTON SHINZATO HOKAMA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ITENS DO PROCESSO.pdf (85.88 KB)
- Anexo II - ITENS DO PROCESSO PRECIFICADOS.pdf (103.22 KB)
- Anexo III - MAPA COMPARATIVO ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM - (REMANESCENTES PE 90.015 202024).pdf (152.3 KB)
- Anexo IV - DFDS TODAS UNIDADES.zip (322.0 KB)
- Anexo V - DFDS TODAS UNIDADES PGC PCA.zip (2.28 MB)
- Anexo VI - PREVISAO TOTAL 38-2024.pdf (290.22 KB)



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024
PROCESSO Nº 23104.026836/2024-57
ANEXO III - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA LICITANTE		
01 – RAZÃO SOCIAL:		
02 – FANTASIA:	CNPJ:	
03 – ENDEREÇO:	BAIRRO:	
04 – CIDADE:	UF:	CEP:
05 – FONE: ()	FAX: ()	
06 – E-MAIL:	SITE:	
07 – NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:		
08 – NOME DA PESSOA PARA CONTATO E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA:		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.061/2024 - BENS E MATERIAIS
(Deverá constar na proposta a descrição completa, marca e garantia, por item).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01		Unidade			
02					
...					

Valor da proposta R\$: _____ (em valores numéricos e por extenso).

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO	
Banco (Nome e Número):	
Agência:	
Conta:	

Local e Data

Carimbo / Assinatura do Licitante

Obs.¹ Ao utilizar os modelos da UFMS, substituir os timbres pelos da empresa licitante.

Obs.² Os modelos são assinados pelos servidor(a) elaborador(a).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Jacintho da Silva, Presidente de Comissão**, em 23/12/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5352372** e o código CRC **A7F72549**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3585 / 3528

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.026836/2024-57

SEI nº 5352372



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024
PROCESSO Nº 23104.026836/2024-57
ANEXO IV - ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ - MINUTA

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Av. Costa e Silva, s/nº, na cidade de Campo Grande – MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Augusto Cesar Portella Malheiros, nomeado pela Portaria nº 1.169 de 28 de setembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 114****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90.061/2024**, publicada no de/...../2024, processo administrativo nº **23104.026836/2024-57**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material de Acondicionamento e Embalagem**, especificado(s) no(s) item(ns) **2** do Termo de Referência, Anexo **I** do **Edital de Pregão nº 90.061/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

~~OU~~

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. *O pedido de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços ao órgão gestor devem ser encaminhados exclusivamente pela funcionalidade de Gestão de Ata de Registro de Preços do Compras.gov.br.*

4.2.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3.1.1. *A unidade gestora da Ata de Registro de preços responderá ao pedido de adesão em até 5 dias úteis após a ciência do pedido enviado pela UASG requerente.*

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

~~4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e~~

~~municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital de licitação**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no **edital**, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no **edital** de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **via digital**, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada **eletronicamente** pelas partes.

Campo Grande, MS.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Minuta elaborada pelo servidor(a) elaborador(a), de acordo com o modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Atualização: maio/2023. Ata de Registro de Preços - Lei n.º 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

APÊNDICE 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Jacintho da Silva, Presidente de Comissão**, em 23/12/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5352373** e o código CRC **3A6FA71F**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3585 / 3528

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024
PROCESSO Nº 23104.026836/2024-57

ANEXO V - MINUTA DE ANEXO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NEXXXX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA

1.1. A contratação tem por objeto a Aquisição de Material de Acondicionamento e Embalagem.

1.2. Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência e a Proposta Comercial da Contratada, constante do Processo nº 23104.000756/2024-71, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

2.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

2.2. O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas neste Anexo ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsões descritas no Edital da Licitação e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Constitui-se em obrigações das Contratantes, em decorrência deste ajuste, além das estatuídas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

3.1.1. DA UNIVERSIDADE:

3.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta Comercial;

3.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja reparado ou corrigido;

3.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.1.2. DA CONTRATADA:

3.1.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.1.2.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (QUANDO FOR O CASO);

3.1.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

3.1.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

(Nome da unidade requisitante) - (Sigla)

Fone: (67) (informar ramal) – E-mail: (informar e-mail da unidade)

Av. Costa e Silva, s/nº – Cidade Universitária

79070-900 - CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. Para dirimir questões oriundas deste contrato é competente a Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, subseção de Campo Grande.

Campo Grande, MS.

EMPRESA CONTRATADA

**NOTA
MÁXIMA
NO MEC**

**UFMS
É 10!!!**



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Jacintho da Silva, Presidente de Comissão**, em 23/12/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5352374** e o código CRC **B19E3818**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3585 / 3528

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.026836/2024-57

SEI nº 5352374